



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - UFCA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

EDITAL Nº 08/2015/PROEN/UFCA

CHAMADA DE CANDIDATOS HABILITADOS AO INGRESSO NO CURSO DE JORNALISMO

A Pró-Reitora de Ensino da Universidade Federal do Cariri (UFCA) usando das suas atribuições estatutárias e regimentais, e do que determina o Art. 28 § 2º do Estatuto da UFC, em acordo com a Resolução Nº 2/2014 CONSUP, de 30 de janeiro de 2014 (dispõe sobre a adoção do Estatuto e do Regimento Geral da UFC no âmbito da UFCA), o disposto na Portaria Normativa MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012, alterada pela Portaria Normativa MEC nº 19, de 06 de novembro de 2014, no Termo de Adesão SiSU-UFCA – 1ª edição de 2015 e no Edital Nº 01/2015/PROEN/UFCA, e em obediência à Recomendação Nº 010/2015/PRM/JNE/CE do Ministério Público Federal, informa que **estão sendo convocados os candidatos habilitados ao ingresso segundo a Lista de Espera do SiSU 1ª Edição de 2015 para realização de chamada para preenchimento das 06 (seis) vagas remanescentes do Curso de JORNALISMO**, da seguinte maneira:

CAPÍTULO I - INFORMAÇÕES GERAIS

1. O presente edital obedece à Recomendação Nº 010/2015/PRM/JNE/CE do Ministério Público Federal e tem por objetivo tornar pública a convocação de candidatos no processo seletivo para ingresso no curso de Jornalismo da UFCA, dentro do limite de vagas não ocupadas durante a 1ª chamada regular do SiSU 1ª/2015 e durante as 1ª e 2ª Convocações de Lista de Espera do SiSU 1ª/2015.
2. Ficam mantidos todos os termos dos Editais nº 01/2015/PROEN/UFCA, nº 02/2015/PROEN/UFCA e nº 04/2015/PROEN/UFCA que não contrariem as disposições deste Edital.
3. O processo seletivo do qual trata este Edital é composto por uma CHAMADA DE CANDIDATOS REGULARMENTE INSCRITOS NA LISTA DE ESPERA DO SISU PARA O CURSO DE JORNALISMO DA UFCA, e que não foram relacionados nas 1ª e 2ª Convocações da Lista de Espera.
4. ESTA CHAMADA DE CANDIDATOS HABILITADOS de que trata o item anterior será disponibilizada na página do SiSU na UFCA, no endereço <http://sisu.ufca.edu.br/>.

CAPÍTULO II - DAS NOMENCLATURAS

5. Para efeito deste edital considera-se:
 - a. **Candidato Convocado:** candidato chamado nominalmente para entrega de documentos em ato de solicitação de matrícula, seja ele classificado ou suplente;
 - b. **Candidato Classificado:** candidato que, após distribuição em ordem decrescente de nota do ENEM 2014 dentro de sua modalidade de concorrência original, encontra-se dentro da relação de vagas disponibilizadas na modalidade de concorrência;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - UFCA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

- c. **Candidato Suplente:** candidato que, após distribuição em ordem decrescente de nota do ENEM 2014 dentro de sua modalidade de concorrência original, não se encontra dentro do total de vagas disponibilizadas na modalidade de concorrência;
- d. **Candidato Apto:** Candidato que, após distribuição em ordem decrescente de nota do ENEM 2014 dentro de sua modalidade de concorrência original, ainda não foi convocado para entrega de documentos.
- e. **Vagas reservadas e impossíveis de preenchimento:** São as vagas em determinada modalidade de concorrência que não possuem mais candidatos, sejam eles classificados, suplentes ou aptos, para convocação.

CAPÍTULO III - DA PARTICIPAÇÃO

6. Para constar da lista de espera o candidato deverá ter, obrigatoriamente, confirmado no SiSU (<http://sisu.mec.gov.br/>) o seu interesse em participar da lista de espera, durante o período de 26 de janeiro de 2015 à 06 de fevereiro de 2015.
7. Os candidatos às vagas remanescentes da chamada regular do SiSU e das 1ª e 2ª Convocações de lista de espera, constantes neste Edital, serão selecionados, exclusivamente, pela pontuação obtida no ENEM 2014, desde que tenham confirmado interesse pela vaga através da Lista de Espera do SiSU, 1ª edição de 2015, para o curso de Jornalismo, e que tenha sido este o curso pré-selecionado em sua primeira opção.
8. Durante esta chamada, os candidatos permanecerão vinculados única e exclusivamente à modalidade de concorrência escolhida na etapa de inscrição do SiSU ocorrida entre o período de 19 a 22 de janeiro de 2015, conforme disposto no subitem 2.8.1 do Edital Nº 01/2015/PROEN/UFCA.

CAPÍTULO IV - DA CHAMADA

9. A CHAMADA DE CANDIDATOS HABILITADOS com a ordem de classificação deverá ser consultada na página do SiSU na UFCA, no endereço <http://sisu.ufca.edu.br/>.

CAPÍTULO V - DAS VAGAS

10. Nesta chamada, haverá o seguinte quantitativo de vagas:

Bacharelado em Jornalismo - <i>Campus de Juazeiro do Norte</i>					
Ampla concorrência	Cota				
AC	L1 ^a	L2 ^b	L3 ^c	L4 ^d	Total
2	0	4	0	0	6

^aL1 - Candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas com renda bruta familiar por pessoa igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (Lei nº 12.711/2012).



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - UFCA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

«L2 - Candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas com renda bruta familiar por pessoa igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo autodeclarados pretos, pardos e indígenas (Lei nº 12.711/2012).

«L3 - Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

«L4 Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

11. Se não houver candidatos aptos (conforme a descrição do item 5, alínea “d”) em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas para determinado tipo de classe de cota, estas vagas serão disponibilizadas aos candidatos que optaram por uma das modalidades de concorrência, conforme disposto no art. 15 da Portaria Normativa nº 18, de 11/10/2012, da seguinte forma:
- a) As vagas reservadas e impossíveis de serem preenchidas para o grupo de candidatos da classe L1, serão ofertadas, em ordem de preferência, aos candidatos do grupo L2, L4, L3 e ampla concorrência.
 - b) As vagas reservadas e impossíveis de serem preenchidas para o grupo de candidatos da classe L2, serão ofertadas, em ordem de preferência, aos candidatos do grupo L1, L4, L3 e ampla concorrência.
 - c) As vagas reservadas e impossíveis de serem preenchidas para o grupo de candidatos da classe L3, serão ofertadas, em ordem de preferência, aos candidatos do grupo L4, L2, L1 e ampla concorrência.
 - d) As vagas reservadas e impossíveis de serem preenchidas para o grupo de candidatos da classe L4, serão ofertadas, em ordem de preferência, aos candidatos do grupo L3, L2, L1 e ampla concorrência.

Cotas apresentadas no item 10 deste Edital	1ª distribuição	2ª distribuição	3ª distribuição	Última distribuição
L1	L2	L4	L3	AC
L2	L1	L4	L3	AC
L3	L4	L2	L1	AC
L4	L3	L2	L1	AC

12. Os candidatos suplentes de cotas concorrerão primeiramente à sua modalidade de concorrência original e em seguida às vagas de cotas remanescentes (nos termos do caput do item 11 deste edital).

I - O candidato suplente que assumir vaga em sua modalidade de concorrência original não concorrerá às vagas remanescentes de outras cotas;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - UFCA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

13. Caso haja vagas da ampla concorrência remanescentes (não ocupadas por falta de candidatos aptos que escolheram esta modalidade), estas serão distribuídas entre todos os candidatos que entregaram documentos nas convocações anteriores (1ª. e 2ª. Convocações da Lista de Espera), bem como, os que entregarão na chamada que trata este edital (Edital nº. 08/2015/PROEN/UFCA), **respeitando a ordem decrescente da nota do ENEM 2014, independentemente da cota escolhida.**

CAPÍTULO VI - DO PROCESSO DE SELEÇÃO

14. Na CHAMADA DE CANDIDATOS HABILITADOS ao curso de jornalismo para preenchimento de vagas não ocupadas, a PROEN/UFCA poderá convocar um número de candidatos maior que o de vagas existentes, da seguinte forma:
- a) Serão listados nominalmente os candidatos classificados às vagas disponíveis.
 - b) Serão listados nominalmente os candidatos suplentes, que comporão um cadastro de reserva.
15. Os candidatos **CONVOCADOS**, tanto os “**classificados**” quanto os “**suplentes**”, deverão comparecer aos locais de recepção da UFCA, na data e horário definidos no item 23 deste edital, para entregarem a documentação necessária para realizar Solicitação de Matrícula detalhada no Anexo I deste edital.
16. O direito à ocupação de vagas **não** será definido, em hipótese alguma, pela ordem de chegada dos candidatos **CONVOCADOS** ao local de solicitação de matrícula. O único critério de classificação, em cada modalidade de concorrência, é a média obtida no Exame Nacional de Ensino Médio – ENEM, edição de 2014.
17. A documentação necessária aos candidatos **CONVOCADOS** é a mesma documentação necessária para a Solicitação de Matrícula, disponível no Anexo I deste edital.
- a) Os candidatos às cotas que forem **CONVOCADOS**, sejam classificados ou suplentes, deverão entregar também a documentação comprobatória de acordo com a classe de cota de concorrência, cujo detalhamento se encontra no Anexo I deste edital.
 - b) Os candidatos suplentes do **CADASTRO DE RESERVA**, no ato de entrega da documentação, **não** estarão contraindo qualquer vínculo como aluno ou de qualquer outra natureza com a Universidade Federal do Cariri, não gerando qualquer garantia, direito ou expectativa de direito de ingresso na UFCA, presente ou futuro.
18. O candidato chamado, seja como **classificado** ou como **suplente**, e não comparecer para apresentação de documentos na data e local indicados, será excluído do processo seletivo e não será incluído em **CADASTRO DE RESERVA**, não sendo mais considerado no processo de preenchimento de vagas remanescentes.
19. Após o prazo de chamada dos candidatos classificados e suplentes, na data estipulada no item 36 deste edital, a PROEN divulgará, no site <http://sisu.ufca.edu.br/>, o resultado parcial



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - UFCA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

da CHAMADA, indicando nominalmente os candidatos classificados presentes e os eventuais candidatos suplentes que preencheram as vagas deixadas pelos candidatos classificados ausentes. Este resultado parcial trará a análise dos documentos dos candidatos, conforme estabelecido no item 22 deste edital.

20. O **candidato** convocado como **suplente** que, ao final da CHAMADA DE HABILITADOS, tiver sido reclassificado dentro das vagas disponíveis deverá comparecer à DIAP do campus de Juazeiro do Norte da UFCA para assinar o TERMO DE CIÊNCIA obrigatório.
- a) O **Termo de Ciência** deverá ser emitido pela DIAP e submetido à assinatura do aluno ingressante.

CAPÍTULO VII - DO PROCEDIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA E CANDIDATURA A MESMA

21. Os candidatos convocados para uma **CHAMADA DE HABILITADOS**, tanto na condição de **classificado** quanto de **suplente**, para realizar a sua **SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA**, deverão entregar a **documentação** necessária para a Solicitação de Matrícula detalhada no Anexo I deste Edital junto com **um envelope de dimensões 260 mm x 360 mm**.
- a) O Candidato deverá identificar o envelope com os seguintes tópicos:
- NOME COMPLETO;
 - CPF;
 - CURSO;
 - MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA;
- b) Os documentos deverão ser entregues em fotocópias autenticadas ou entregues em fotocópias simples juntamente com os respectivos documentos originais para conferência e validação.
- c) Caso se comprove, a qualquer tempo, que a documentação apresentada seja falsa ou adulterada, o candidato será excluído deste Processo Seletivo, perdendo definitivamente a vaga.
22. Os candidatos às vagas das cotas que compareceram à entrega de documentação deverão consultar, no prazo estipulado no item 36 deste edital de **CHAMADA**, o resultado parcial da análise documental de enquadramento às cotas.
- a) Aqueles candidatos às cotas que tiverem seu pedido indeferido por pendência poderão, no dia 21 de maio de 2015, no local e horário especificados e divulgados no site <http://sisu.ufca.edu.br/>, recorrer complementando as documentações para sanar sua(s) pendência(s). Neste ato, serão informados do prazo de divulgação do resultado final da análise documental de enquadramento às cotas.
- b) Aqueles candidatos que tiverem seu pedido indeferido após o prazo recursal citado no subitem anterior perderão o direito de concorrer às vagas, tornando-se sem efeito sua solicitação de matrícula, nos termos dos Arts. 34 e 35 da Portaria Normativa nº 21, de 5 de novembro de 2012, do Ministério da Educação.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - UFCA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

CAPÍTULO VIII - DOS LOCAIS, DATAS E HORÁRIOS DE RECEPÇÃO DE DOCUMENTOS

23. Os candidatos CHAMADOS deverão comparecer, para entregar os documentos discriminados no Anexo I deste Edital, ao local de recepção e na seguinte data e horários:

TABELA 01

CAMPUS DA UFCA EM JUAZEIRO DO NORTE Local: Av. Tenente Raimundo Rocha, s.n., bairro Cidade Universitária, Juazeiro do Norte – CE	
CURSO	DATA / HORÁRIO
JORNALISMO	Entrega das documentações de solicitação de matrícula nos dias: • 18 de maio de 2015 - Horário: das 09:00h às 12:00h e das 14:00h às 16:00h

CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24. É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o SiSU, bem como a verificação dos documentos exigidos para a solicitação de matrícula e os respectivos horários de atendimento da instituição.
- 24.1. Não serão aceitas solicitações de matrículas em local, data e horário diferentes do estabelecido no item 23 deste edital, sendo considerado candidato excluído do processo seletivo por não comparecimento.
25. Compete exclusivamente ao(a) candidato(a) se certificar de que cumpre todos os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº. 12.711, de 29 de agosto de 2012, sob pena de, caso selecionado e não cumprimento dos requisitos, perder o direito à vaga.
26. É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) acompanhar, por meio da página eletrônica do SiSU na UFCA, no endereço <http://sisu.ufca.edu.br/>, eventuais alterações referentes ao Processo Seletivo tratado neste Edital.
27. A inscrição do(a) candidato(a) nos processos seletivos do SiSU implica o conhecimento e concordância expressa das normas estabelecidas neste Edital, na Portaria Normativa MEC nº 21, da SESU/MEC, de 5 de novembro de 2012, alterada pela Portaria Normativa Nº 19, de 06 de novembro de 2014, nos editais divulgados pela Secretaria de Educação Superior – SESu, no Edital nº 01/2015/PROEN/UFCA, bem como das informações constantes do Termo de Adesão da Universidade Federal do Cariri ao SiSU 2015.1.
28. A UFCA, mesmo que o faça, se desobriga do envio de mensagem eletrônica, SMS ou de qualquer outra comunicação direta com os candidatos, assim como se desobriga de qualquer publicação pela imprensa ou qualquer outro veículo de comunicação de massa ou divulgação



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - UFCA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

diferente do site <http://sisu.ufca.edu.br/>. É de responsabilidade exclusiva dos candidatos acompanhar, através do site do SiSU na UFCA (<http://sisu.ufca.edu.br/>), as etapas e comunicados da UFCA quanto a este processo seletivo.

29. A inscrição do candidato no processo seletivo do SiSU referente à primeira edição de 2015 implica o consentimento com a utilização e a divulgação de suas notas e das informações prestadas no Enem edição 2014, inclusive aquelas constantes do questionário socioeconômico, assim como os dados referentes a sua participação no SiSU.
30. A inscrição do candidato no processo seletivo do SiSU referente à primeira edição de 2015 implica também a autorização de gravação de áudio e vídeo, e a utilização do material audiovisual que vier a ser produzido para o estrito fim de garantir a transparência do processo seletivo, sem que nada possa ser reclamado a título de direitos conexos a imagem ou a qualquer outro.
31. Os candidatos classificados e suplentes deverão assinar no ato de solicitação de matrícula a ata de presença da solicitação de matrícula.
32. Os candidatos classificados deverão assinar no ato de solicitação de matrícula o TERMO DE CIÊNCIA.
33. No caso de notas idênticas, o desempate entre os CANDIDATOS será efetuado em observância à seguinte ordem de critérios:
 - I - nota obtida na redação;
 - II - nota obtida na prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
 - III - nota obtida na prova de Matemática e suas Tecnologias;
 - IV - nota obtida na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
 - V - nota obtida na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias.
34. Os candidatos aprovados e com solicitação de matrícula devidamente efetuada ingressarão no período 2015.1.

CAPÍTULO X - DOS CASOS OMISSOS

35. Os eventuais casos omissos nos termos deste Edital serão deliberados pela Pró-Reitoria de Ensino da Universidade Federal do Cariri.

CAPÍTULO XI - DO CRONOGRAMA

36. A chamada de habilitados para ingresso no curso de Jornalismo seguirá o seguinte cronograma:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - UFCA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

Atividade	Período
Lançamento do Edital de chamada de candidatos habilitados ao ingresso no curso de jornalismo publicado no endereço eletrônico http://sisu.ufca.edu.br/	13 de maio de 2015
Solicitação de matrícula dos candidatos chamados	18 de maio de 2015 nos locais e horários discriminados no item 23 deste edital
Resultado parcial da análise documental publicado no endereço eletrônico http://sisu.ufca.edu.br/	20 de maio de 2015
Recurso (entrega de documentações pendentes) nos locais e horários especificados e divulgados no site http://sisu.ufca.edu.br/	21 de maio de 2015
Resultado do recurso e resultado final da solicitação de matrícula dos candidatos habilitados ao ingresso no curso de jornalismo publicado no endereço eletrônico http://sisu.ufca.edu.br/	22 de maio de 2015

Juazeiro do Norte, 13 de maio de 2015.

Prof. Ana Candida de Almeida Prado
Pró-Reitora de Ensino
Universidade Federal do Cariri



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - UFCA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

ANEXO I – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA MATRÍCULA

I. Ampla concorrência:

- registro geral de identificação oficial com foto (exemplo: RG, CNH, carteira de trabalho)
 - CPF OU Comprovante de situação cadastral no CPF (Cadastro de Pessoa Física) do candidato (original impresso a partir do sítio da Receita Federal do Brasil: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CPF/ConsultaPublica.asp>), emitido nos últimos 30 (trinta) dias.
 - título de eleitor, para maiores de 18 anos.
 - histórico escolar.
 - certificado de conclusão de ensino médio.
 - certificado de reservista ou atestado de alistamento militar, para brasileiros maiores de 18 anos, do sexo masculino.
-

II. Candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas com renda bruta familiar por pessoa igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (Lei nº 12.711/2012).

1. Todos os candidatos, independente do tipo de cota, devem entregar para solicitar a matrícula:
 - registro geral de identificação oficial com foto (exemplo: RG, CNH, carteira de trabalho)
 - CPF OU Comprovante de situação cadastral no CPF (Cadastro de Pessoa Física) do candidato (original impresso a partir do sítio da Receita Federal do Brasil: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CPF/ConsultaPublica.asp>), emitido nos últimos 30 (trinta) dias.
 - título de eleitor, para maiores de 18 anos.
 - histórico escolar.
 - certificado de conclusão de ensino médio.
 - certificado de reservista ou atestado de alistamento militar, para brasileiros maiores de 18 anos, do sexo masculino.
 2. Ficha devidamente preenchida e assinada do núcleo familiar do candidato disponibilizada no site da UFCA (<http://sisu.ufca.edu.br/>).
 3. Declaração de haver concluído integralmente em escola pública o ensino médio, para os candidatos cotistas oriundos de escola pública, disponibilizada no site da UFCA (<http://sisu.ufca.edu.br/>).
 4. A comprovação de renda familiar bruta mensal descrita no item 5. e subitens do rol de documentos desta cota poderá ser substituída pela Folha Resumo do Cadastro Único (CadÚnico) assinada pelo emitente e pelo responsável familiar, obtido nas sedes dos CadÚnicos (Bolsa Família) e CRAS da Prefeitura do município do Candidato, com data da entrevista atualizada e emissão dentro dos últimos 30 dias.
 5. Documentos necessários para a comprovação da Renda Familiar Bruta Mensal de cada um dos membros declarados na composição do núcleo familiar.
 - 5.1. Imposto de Renda Pessoa Física (cópia): Formulário completo da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física Exercício 2014, Ano Calendário 2013 e respectivo recibo de entrega a Receita Federal **DE TODAS AS PESSOAS MAIORES DE 18 ANOS DESCRITAS NO QUADRO DA COMPOSIÇÃO FAMILIAR** que façam a declaração e da respectiva notificação de restituição, quando houver OU termo de autodeclaração de isenção do imposto de renda de pessoa física, constante na página eletrônica: <http://sisu.ufca.edu.br/>. Em caso de atividade rural, deverá ser apresentado o
-



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - UFCA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

anexo do Imposto de Renda correspondente OU termo de autodeclaração de isenção do imposto de renda de pessoa física, constante na página eletrônica: <http://sisu.ufca.edu.br/>.

5.2. Comprovantes de Rendimentos dos três meses anteriores a data de inscrição do candidato no SiSU (OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2014): Dentre os documentos abaixo relacionados, apresentar aquele(s) que comprove(m) o(s) rendimento(s) declarado(s), no processo seletivo, de **TODOS** os membros da família.

5.2.1. Trabalhadores do mercado formal ou assalariados (celetistas, servidores públicos civis e militares):

- Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atualizada (páginas referentes à identificação, qualificação civil, alteração salarial, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e anotações gerais).

- Contracheques dos 3 anteriores a data de inscrição do candidato no SiSU (OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2014);

- CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;

5.2.2. Atividade rural

- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;

- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;

- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;

- Notas fiscais de vendas;

5.2.3. Aposentados e pensionistas:

- Extrato dos 3 (três) últimos meses (OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2014) de pagamento de benefício (detalhamento de crédito ou HISCRE disponível nas agências do INSS);

- Extratos bancários dos três meses anteriores a data de inscrição do candidato no SiSU (OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2014).

5.2.4. Autônomos e profissionais liberais

- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;

- Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;

- Extratos bancários dos três meses anteriores a data de inscrição do candidato no SiSU (OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2014).

5.2.5. Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis

- Extratos bancários dos três meses anteriores a data de inscrição do candidato no SiSU (OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2014), pelo menos.

- Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

5.2.6 Trabalho informal (sem carteira assinada):

- Declaração do empregador, caso haja, ou declaração de próprio punho informando atividade exercida e rendimento médio mensal e carteira de trabalho profissional (folhas de identificação e do último contrato de trabalho);

5.2.7. Proprietários de empresa ou microempresas:

- Declaração contábil de retirada de pró-labore e declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica, no caso de proprietários de empresa ou microempresa;

5.2.8. Candidato ou familiar que receba pensão alimentícia ou auxílio financeiro de terceiros:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - UFCA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

- Documento comprobatório de pensão alimentícia (contracheque, extrato bancário, etc.). Em caso de auxílio financeiro/pensão fornecida por acordo verbal o candidato deverá fornecer declaração assinada pela parte cedente onde conste o valor da pensão paga;

5.2.9. Candidato ou familiar desempregado:

- Declaração informando o tempo em que se encontram fora do mercado formal de trabalho e como têm se mantido. Deverá ser apresentada a Carteira de Trabalho, para comprovar o desemprego (páginas referentes à identificação, qualificação civil, alteração salarial, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e anotações gerais). Em caso de desemprego recente, apresentar também a Rescisão de Contrato e comprovante do recebimento do auxílio desemprego.

5.2.10. Microempreendedor Individual (MEI):

- Quaisquer declarações tributárias referentes à atividade de microempreendedor;
- Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- Extratos bancários dos três meses anteriores a data de inscrição do candidato no SiSU (OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2014).

III. Candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas com renda bruta familiar por pessoa igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo autodeclarados pretos, pardos e indígenas (Lei nº 12.711/2012)

1. Todos os candidatos, independente do tipo de cota, devem entregar para solicitar a matrícula:
 - registro geral de identificação oficial com foto (exemplo: RG, CNH, carteira de trabalho)
 - CPF OU Comprovante de situação cadastral no CPF (Cadastro de Pessoa Física) do candidato (original impresso a partir do sítio da Receita Federal do Brasil: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CPF/ConsultaPublica.asp>), emitido nos últimos 30 (trinta) dias.
 - título de eleitor, para maiores de 18 anos.
 - histórico escolar.
 - certificado de conclusão de ensino médio.
 - certificado de reservista ou atestado de alistamento militar, para brasileiros maiores de 18 anos, do sexo masculino.
2. Ficha devidamente preenchida e assinada do núcleo familiar do candidato disponibilizada no site da UFCA (<http://sisu.ufca.edu.br/>)
3. Declaração de haver concluído integralmente em escola pública o ensino médio, para os candidatos cotistas oriundos de escola pública, disponibilizada no site da UFCA (<http://sisu.ufca.edu.br/>).
4. Termo de autodeclaração de cor preenchido e assinado conforme modelo disponível no site da UFCA (<http://sisu.ufca.edu.br/>).
5. A comprovação de renda familiar bruta mensal descrita no item 6. e subitens do rol de documentos desta cota poderá ser substituída pela Folha Resumo do Cadastro Único (CadÚnico) assinada pelo emitente e pelo responsável familiar, obtido nas sedes dos CadÚnicos (Bolsa Família) e CRAS da Prefeitura do município do Candidato, com data da entrevista atualizada e emissão dentro dos últimos 30 dias.
6. Documentos necessários para a comprovação da Renda Familiar Bruta Mensal de cada um dos membros declarados na composição do núcleo familiar.

6.1. Imposto de Renda Pessoa Física (cópia): Formulário completo da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física Exercício 2014, Ano Calendário 2013 e respectivo recibo de



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - UFCA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

entrega a Receita Federal **DE TODAS AS PESSOAS MAIORES DE 18 ANOS DESCRITAS NO QUADRO DA COMPOSIÇÃO FAMILIAR** que façam a declaração e da respectiva notificação de restituição, quando houver OU termo de autodeclaração de isenção do imposto de renda de pessoa física, constante na página eletrônica: <http://sisu.ufca.edu.br/> Em caso de atividade rural, deverá ser apresentado o anexo do Imposto de Renda correspondente OU termo de autodeclaração de isenção do imposto de renda de pessoa física, constante na página eletrônica: <http://sisu.ufca.edu.br/>

6.2. Comprovações de Rendimentos dos três meses anteriores a data de inscrição do candidato: Dentre os documentos abaixo relacionados, apresentar aquele(s) que comprove(m) o(s) rendimento(s) declarado(s), no processo seletivo, de TODOS os membros da família.

6.2.1. Trabalhadores assalariados (celetistas, servidores públicos civis e militares):

- Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atualizada (páginas referentes à identificação, qualificação civil, alteração salarial, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e anotações gerais).

- Contracheques dos 3 meses anteriores a data de inscrição do candidato no SiSU (OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2014);

- CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;

6.2.2. Atividade rural

- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;

- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;

- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;

- Notas fiscais de vendas;

6.2.3. Aposentados e pensionistas

- Extrato dos 3 (três) últimos meses (OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2014) de pagamento de benefício (detalhamento de crédito ou HISCRE disponível nas agências do INSS);

- Extratos bancários dos três meses anteriores a data de inscrição do candidato no SiSU (OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2014).

6.2.4. Autônomos e profissionais liberais

- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;

- Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;

- Extratos bancários dos três meses anteriores a data de inscrição do candidato no SiSU (OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2014).

6.2.5. Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis

- Extratos bancários dos três meses anteriores a data de inscrição do candidato no SiSU (OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2014), pelo menos.

- Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

6.2.6 Trabalho informal (sem carteira assinada):

- Declaração do empregador, caso haja, ou declaração de próprio punho informando atividade exercida e rendimento médio mensal e carteira de trabalho profissional (folhas de identificação e do último contrato de trabalho);

6.2.7. Proprietários de empresa ou microempresas:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - UFCA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

- Declaração contábil de retirada de pró-labore e declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica, no caso de proprietários de empresa ou microempresa;

6.2.8. candidato ou familiar que receba pensão alimentícia ou auxílio financeiro de terceiros:

- Documento comprobatório de pensão alimentícia (contracheque, extrato bancário, etc.). Em caso de auxílio financeiro/pensão fornecida por acordo verbal o candidato deverá fornecer declaração assinada pela parte cedente onde conste o valor da pensão paga;

6.2.9. candidato ou familiar desempregado:

- Declaração informando o tempo em que se encontram fora do mercado formal de trabalho e como têm se mantido. Deverá ser apresentada a Carteira de Trabalho, para comprovar o desemprego (páginas referentes à identificação, qualificação civil, alteração salarial, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e anotações gerais). Em caso de desemprego recente, apresentar também a Rescisão de Contrato e comprovante do recebimento do auxílio desemprego.

6.2.10. Microempreendedor Individual (MEI):

- Quaisquer declarações tributárias referentes à atividade de microempreendedor;
- Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- Extratos bancários dos três meses anteriores a data de inscrição do candidato no SiSU (OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2014).

IV. Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

1. Todos os candidatos, independente do tipo de cota, devem entregar para solicitar a matrícula:

- registro geral de identificação oficial com foto (exemplo: RG, CNH, carteira de trabalho)
- CPF OU Comprovante de situação cadastral no CPF (Cadastro de Pessoa Física) do candidato (original impresso a partir do sítio da Receita Federal do Brasil: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CPF/ConsultaPublica.asp>), emitido nos últimos 30 (trinta) dias.

- título de eleitor, para maiores de 18 anos.

- histórico escolar.

- certificado de conclusão de ensino médio.

- certificado de reservista ou atestado de alistamento militar, para brasileiros maiores de 18 anos, do sexo masculino.

2. Declaração de haver concluído integralmente em escola pública o ensino médio, para os candidatos cotistas oriundos de escola pública, disponibilizada no site da UFCA (<http://sisu.ufca.edu.br/>).

V. Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

1. Todos os candidatos, independente do tipo de cota, devem entregar para solicitar a matrícula:

- registro geral de identificação oficial com foto (exemplo: RG, CNH, carteira de trabalho)
- CPF OU Comprovante de situação cadastral no CPF (Cadastro de Pessoa Física) do candidato (original impresso a partir do sítio da Receita Federal do Brasil: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CPF/ConsultaPublica.asp>), emitido nos últimos 30 (trinta) dias.

- título de eleitor, para maiores de 18 anos.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - UFCA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

-
- histórico escolar.
 - certificado de conclusão de ensino médio.
 - certificado de reservista ou atestado de alistamento militar, para brasileiros maiores de 18 anos, do sexo masculino.
2. Declaração de haver concluído integralmente em escola pública o ensino médio, para os candidatos cotistas oriundos de escola pública, disponibilizada no site da UFCA (<http://sisu.ufca.edu.br/>).
3. Termo de autodeclaração de cor preenchido e assinado conforme modelo disponível no site da UFCA (<http://sisu.ufca.edu.br/>).
-

Prof.^a Ana Candida de Almeida Prado
Pró-Reitora de Ensino
Universidade Federal do Cariri